



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR**.

Pelo presente instrumento à vista dos autos de nº **202306000417178**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO, neste ato representado pelo titular daquela pasta, **Cel. Renato Brum dos Santos**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR**, sediada na Av. Contorno, nº 879, CEP 74055-140, Goiânia/GO, representada por seu Comandante-Geral, **Cel. André Henrique Avelar de Sousa**, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, com observância da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica não onerosa visando o exercício das atividades funcionais do Capitão QOSPM RG 36.221 Glênio Protásio Borges, junto ao *Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário – NATJUS* deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura, prorrogável, a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São as seguintes obrigações estabelecidas entre os partícipes:

1. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações nos termos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;
- b) permitir o acesso do servidor às dependências deste Tribunal, sendo-lhe dispensado o mesmo tratamento que é dado aos servidores do Órgão;
- c) disponibilizar ao referido servidor o acesso aos dados, sistemas e às informações necessárias à concretização do objeto do presente ajuste;
- d) intermediar quaisquer questões entre os partícipes e propor medidas de ajuste operacional.

2. DA POLÍCIA MILITAR

- a) assegurar ao Capitão QOSPM RG 36.221 Glênio Protásio Borges o exercício regular de suas atividades perante este Tribunal de Justiça, no período estipulado na cláusula segunda;
- b) dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação Técnica, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- c) intermediar quaisquer questões entre os partícipes e propor medidas de ajuste operacional;
- d) indicar gestor para acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente termo dar-se-á por faculdade dos partícipes, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Fica facultado as partes a alteração do instrumento por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor deste ajuste o Juiz de Direito e Coordenador do NATJUS, Dr. Eduardo Perez Oliveira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste termo de cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da



ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este termo, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Renato Brum dos Santos
Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás

André Henrique Avelar de Sousa
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

NATJUS–Núcleo da Apoio Técnico do Poder Judiciário

= PLANO DE TRABALHO = (Art. 116 da Lei nº 8.666/93)

Este Plano de Trabalho refere-se ao **Acordo de Cooperação Técnica** a ser firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Secretaria de Segurança Pública**, com interveniência da **Polícia Militar**, objetivando a atuação do **Capitão QOSPM RG 36.221, Glênio Protásio Borges, CPF 890.609.621-68**, junto ao **Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário–NATJUS**, a fim de prestação de serviço de assessoria técnica, subsidiando de forma especializada e técnica a tomada de decisão com base em evidências científicas, nas ações relacionadas com a saúde, pública e suplementar, bem como, acurácia, efetividade e segurança, visando, assim, aprimorar o conhecimento técnico dos magistrados para solução das demandas.

DADOS CADASTRAIS

1º Partícipe: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, denominado neste Plano de Trabalho como TJ-GO.

CNPJ:02.292.266/0001-80.

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia/GO.

Nome do Representante: Desembargador Carlos Alberto França

RG nº: 3117768 – 2ª Via DGPC/GO.

CPF nº: 370.382.811-00.

Cargo: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2º Partícipe: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, denominada neste Plano de Trabalho como SSP

CNPJ:01.409.606/0001-48.

Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, CEP: 74.435-300,
Goiânia/GO.

Nome do Representante: Renato Brum dos Santos

RG nº: 24.385 - PMGO

CPF nº: 601.375.761-53.

Cargo: Secretário de Estado.

3º Partícipe: POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, denominada neste plano de trabalho como POLÍCIA MILITAR.

CNPJ: 01.409.671/0001-73.

Endereço: Av. Contorno, nº 879, CEP 74055-140, Goiânia/GO.

Nome do Representante: André Henrique Avelar de Sousa.

RG nº: 24.312 - PMGO.

CPF nº: 532.785.691-72.

Cargo: Comandante-Geral da Polícia Militar de Goiás.

1. OBJETO

O ajuste tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica, sem caráter oneroso, visando a atuação, no **Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NATJUS)** deste Tribunal, do **Capitão QOSPM RG/PMGO 36.221 Glênio Protásio Borges**, pertencente ao quadro de oficiais médico do Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, como médico parecerista em demandas de saúde.

Escopo: Entregar à Magistratura o máximo de informações possível para fundamentar as decisões de acordo com os fatos e a medicina baseada em evidências.

Carga-horária: Vinte horas semanais, em escala a ser definida conforme as necessidades do NATJUS, considerando que o Núcleo trabalha em regime de plantão em feriados e finais de semana e durante o recesso forense de forma ininterrupta, atendendo a uma média de 400 consultas mensais

2. META A SER ATINGIDA

Elaboração de notas e pareceres técnicos em demandas de saúde que envolvam medicamentos, procedimentos e tratamentos médicos e multidisciplinares, a fim de oferecer o apoio técnico necessário para a Magistratura proferir suas decisões de acordo com o conhecimento científico atual e com a medicina baseada em evidências.

3. FASES DE EXECUÇÃO

A execução do Acordo de Cooperação Técnica se dará mediante as seguintes etapas:

1ª Fase: assinatura do Acordo que ora se propõe, a ser firmado pelos representantes dos acordantes.

2ª Fase: adoção dos ajustes necessários por parte do TJ-GO e também por parte do órgão acordante, para que as metas do Acordo possam ser atingidas.

3ª Fase: divulgação do Acordo e sua efetiva execução.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela sua natureza, o acordo ora proposto não tem contrapartida financeira.

5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO ACORDO

O Acordo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelas partes, unilateralmente, mediante simples aviso prévio, sem qualquer ônus financeiro, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. LIGAÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA

Durante a Vigência do Acordo de Cooperação Técnica, ficará a Assistência Policial Militar do Tribunal de Justiça / Gabinete Militar do Poder Judiciário como Unidade de vínculo Administrativo e Hierárquico do referido Oficial tratado neste acordo, sendo que a ligação funcional e laborativa ficará a cargo do NATJUS.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

TJ-GO

CORONEL ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR

CORONEL RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 735221530253 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000417178 (Evento nº 39)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2023 às 23:58

